



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 212

Este documento foi fixado no mural da Prefeitura.

10,09,82

secretário

Decreta Estado de Emergência no Município.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 75, ítem III, da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973, e legislação em vigor, e ainda, tendo em vista os grandes prejuízos causados pelas chuvas torrenciais que se precipitaram sobre o município durante os meses de junho e julho de 1982, danificando sensivelmente todo o sistema viário municipal, estradas, pontes e boeiros,

D E C R E T A,

Art. Único - Fica decretado Estado de Emergência, na área de jurisdição do Município de Marmeleiro, diante da necessidade de assegurar o funcionamento de todos os serviços vitais à comunidade municipal, criando-se assim, condições para a recuperação, revitalização e recondução do Município à normalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos oito (08) dias de julho de 1982.

PUBLICADO

Em 08, 07, 82

10

Arquivo Cultural de Marmeleiro Ltda.

Herbert Anton Schiffel

Prefeito Municipal

Marmeleiro, a Passarela do Sudoeste